Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.131 DE 27 DE SETEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre a denominação da Avenida Marginal ao Ribeirão Cabreúva."

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atruições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º A Avenida Marginal ao ribeirão Cabreúva que se inicia junto a Avenida Marciano Xavier de Oliveira e termina na rua Cônego MOtta, fica denominada de "AVENIDA MAJOR ANTONIO DA SILVEIRA CAMARGO".

Artigo 2º - Esta Lei entrará aem vigor na data de sua publicação, revogadas as sdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA, em 27 de setembro de 1.989.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 27 de setembro de 1.989.

ELENA MARIA GODOY PEIXOTO.

- Secretária -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO